



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5670/2001

Ementa

ALTERA A LEI 5.081/97 (PLANO PLURIANUAL) E A LEI 5.497/2000 (LDO-2001), PARA IMPLANTAÇÃO DE CANAL A CÉU ABERTO NA ESTRADA DO VARJÃO; E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 15.520,00).

Data da Norma

19/09/2001

Data de Publicação

21/09/2001

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 8159/2001](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

**Descritores: FINANÇAS - créditos adicionais - especiais;
FINANÇAS - orçamentos - plurianual;
FINANÇAS - orçamentos - diretrizes;
OBRAS - geral.**

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

**LEI Nº 5.670, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.001**

Altera a Lei 5.081/97 (Plano Plurianual) e a Lei 5.497/2000 (LDO-2001), para implantação de canal a céu aberto na Estrada do Varjão; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 15.520,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMAS	OBJETIVOS
(...)	(...)
Implantação de canal a céu aberto na Estrada do Varjão.	Solucionar os problemas de enchentes no local.

Art. 2º - O anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(...)

Desapropriação de área para implantação de canal a céu aberto na Estrada do Varjão



Art. 3º - Para a assunção das despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais) a ser coberta com recursos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos